

REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA DO CEAS



Ceas - CE

Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Proteção Social,
Justiça, Cidadania, Mulheres
e Direitos Humanos*

SUAS e Sistema de Justiça

Diversos serviços e programas do SUAS, especialmente os relativos à Proteção social Especial – que lida com situações de violação de direitos - têm interface com o Sistema de Justiça.

A **cooperação** entre esses atores institucionais é fundamental para a garantia de uma proteção integral à população.

É necessário que cada instituição tenha **clareza das responsabilidades, atribuições e limites** das demais, de forma a facilitar a atenção adequada às demandas e evitar sobreposição ou distorções do atendimento.



SUAS e Sistema de Justiça

Há instrumentos e procedimentos que extrapolam as funções dos Profissionais do SUAS, na medida em que se caracterizam como processos de responsabilização ou investigativos.

- Tem sido comum profissionais do SUAS receberem requisições de órgãos do Sistema de Justiça para a realização de procedimentos fora das atribuições da Política de Assistência Social.
- Muitas vezes, os órgãos do Sistema de Justiça encaminham solicitações diretamente para os profissionais da rede socioassistencial!



SUAS e Sistema de Justiça

Ciente da importância dessa articulação, a SNAS vem promovendo encontros e debates sobre esse tema, tendo em vista a recorrência de demandas por orientações por parte de gestores estaduais e municipais de Assistência Social, deixando clara a necessidade de maior aproximação entre o SUAS e o Sistema de Justiça e do estabelecimento de protocolos e fluxos entre o SUAS e o Sistema de Justiça.



SUAS e Sistema de Justiça

Dados apresentados pelo Conselho Federal De Psicologia (2016)

Características das demandas do Sistema de Justiça e outros órgãos aos profissionais do SUAS e SUS:

Encaminhada com **prazo para o cumprimento (58%)**.

Em alguns casos, houve a **explicitação de uma consequência, mediante o não cumprimento da solicitação (44%)**, como:



SUAS e Sistema de Justiça

- responder criminalmente (30%)
- abertura de processo administrativo para apuração de infração disciplinar (25%)
- multa (9%)
- expedição de mandado de prisão (7%)
- intimidação verbal (7%).

- **Principais requisitantes:**

- Poder Judiciário (51%)
- Ministério Público (22%)
 - Delegacias (7%)
- Conselhos Tutelares (8%)



SUAS e Sistema de Justiça

**NOS ÚLTIMOS ANOS HOUE VÁRIAS
DELIBERAÇÕES SOBRE O TEMA:**

Plano Decenal:

“Instituir **parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça** e Sistema de Garantia de Direitos, visando o estabelecimento de **fluxos e protocolos** de referenciamento e delimitação de competências.”

Pacto de Aprimoramento de Gestão

“**Articular com a Justiça e Ministério Público Federal** a construção de **ações integradas e fluxos** e institucionalizá-los em normativas, protocolos, ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS”.



SUAS e Sistema de Justiça

Conferência Nacional 2017

“Instituir, por meio de normativas conjuntas, **Protocolos de Gestão Integrada entre o SUAS, o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos - SGD**, estabelecendo fluxos e parâmetros formais de encaminhamentos e definição de competências dos entes e instituições envolvidas, garantindo que as trabalhadoras e trabalhadores da assistência social sejam designados para trabalharem nas atividades da Política Nacional de Assistência Social-PNAS.”



SUAS e Sistema de Justiça

ARTICULAÇÃO EM NÍVEL FEDERAL

O Ministério da Cidadania vem buscando maior articulação com atores como o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Conselho nacional do Ministério Público – CNMP.

O ministério tem tido participação em fóruns e comissões do judiciário e Ministério Público, como:

- ✓ FONAJUV - Fórum Nacional da Justiça Juvenil;
- ✓ FONAJUP – Fórum Nacional da Justiça Protetiva; e
- ✓ COPEIJ – Comissão Permanente da Infância e Juventude (MP)



SUAS e Sistema de Justiça

- ASPECTO FACILITADOR: há abertura de tais órgãos e colegiados para essa discussão.
- DIFICULDADE: tais órgãos e colegiados têm função orientadora, porém há ampla autonomia de ação de juízes e promotores das diversas comarcas do País, o que **demandam um esforço de articulação a nível local.**



SUAS e Sistema de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNMP / SNAS

No dia 18 de dezembro de 2018 foi assinado um **Acordo de Cooperação Técnica – ACT** entre o **Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP** e a **Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS**, tendo como objeto a conjugação de esforços e o intercâmbio de informações visando o aperfeiçoamento do SUAS e das ações do MP e a melhor articulação entre o Ministério Público e os gestores da Assistência Social.



SUAS e Sistema de Justiça

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT

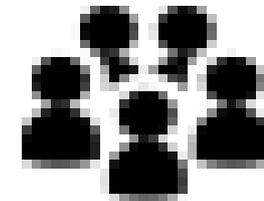
Para a operacionalização do ACT, foi elaborado Plano de Trabalho entre as partes, que estabelece os termos da cooperação para os próximos 60 meses, que define linhas gerais da metodologia de trabalho.

O ACT será conduzido por meio de seguintes frentes:

Capacitação

Grupos de Trabalho

Fluxo de compartilhamento de dados e informações



SUAS e Sistema de Justiça

CNAS - COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

No âmbito do CNAS, está sendo feito um debate sobre a interface do SUAS com o Sistema de Justiça, com uma sequência de reuniões com atores estratégicos sobre o tema.

Na reunião de abril foram convidados a participar das discussões, além dos membros da comissão, representantes do CNJ, CNMP, bem como dos conselhos de categorias profissionais de profissionais que atuam no SUAS.

Para esta reunião de maio conta-se com as participações de: CONGEMAS, Confederação Nacional dos Municípios, CONANDA, CNS, CNCD/LGBT, Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares e representante da área de Segurança Pública.



SUAS e Sistema de Justiça

Comissão de Política da Assistência Social:

- encaminhamentos Abril
- Reiterar a participação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ / marcar audiência com CNJ.
- Propor aos conselhos municipais, estaduais e DF de assistência social que organizem debate local sobre a relação do SUAS com o Sistema de Justiça e de Segurança Pública, com a participação dos conselhos e associações de categorias profissionais, gestores e trabalhadores do SUAS.
- Levar ao debate a necessidade de formulação de fluxo de denúncias de casos de judicialização da Assistência Social com ameaça aos trabalhadores e gestores do SUAS para serem encaminhada ao órgão competente.



SUAS e Sistema de Justiça

- Levantamento junto aos municípios, estados e DF dos principais conflitos que estão acontecendo na relação com o Sistema de Justiça, visando o diagnóstico dos casos reiterados e típicos desta relação.
- Levantamento de experiências bem sucedidas e documentos relacionados.
- Proposição de resolução conjunta do CNAS, CNMP e CNJ, com Nota Técnica, estabelecendo os fluxos e procedimentos da relação do SUAS com o Sistema de Justiça.



SUAS e Sistema de Justiça

NOTA TÉCNICA Nº02/2016



Diante das dúvidas e dificuldades relatadas pelas equipes municipais e estaduais, em 2016 a SNAS publicou a Nota Técnica nº 02/2016, que objetivou:

- Descrever a natureza do trabalho social desenvolvido pelos profissionais das equipes de referência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, de modo a reconhecer e afirmar seu espaço de atuação e subsidiar o diálogo na relação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Justiça.
- Ressaltar a atribuição dessas equipes, diferenciando das atribuições de outros atores da rede de proteção e responsabilização.



SUAS e Sistema de Justiça

- **Nota Técnica nº02/2016 – Pontos Relevantes:**
- Instrumentos e procedimentos que **extrapolam as funções dos profissionais do SUAS**, na medida em que se caracterizam como **processos de responsabilização ou investigativos**:
 - a) Realização de Perícia;
 - b) Inquirição de vítimas e acusados;
 - c) Oitiva para fins judiciais;
 - d) Produção de provas de acusação;
 - e) Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;



SUAS e Sistema de Justiça

- f) Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
- g) Adoção de crianças e adolescentes;
- h) Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher.
- Alguns dispositivos legais preveem a **estruturação de equipes multidisciplinares para atuação nos órgãos do Sistema de Justiça**, como a lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como o Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça , que dispõe sobre a estrutura e procedimentos das Varas da Infância e Juventude.



SUAS e Sistema de Justiça

- Tais documentos evidenciam a necessidade de os órgãos do Sistema de Justiça possuírem em seus quadros equipes multidisciplinares, as quais devem realizar estudos psicológicos e sociais, elaborando relatórios, laudos e pareceres, a fim de subsidiar ou assessorar a autoridade judiciária
- A ausência de equipes interprofissionais e varas/juizados especializados levou o CNJ a editar Recomendações nº02/2006 e nº09/2007, tratando, respectivamente, sobre as equipes junto à Justiça de Infância/Juventude e Juizados de Violência Doméstica
- Quando órgãos do Sistema de Justiça exigem dos profissionais do SUAS a realização de atividades ou a elaboração de documentos não condizentes com as suas atribuições no serviço em que atua, bem como, com a missão e objetivos da Política de Assistência Social, enseja-se **prejuízo do exercício da função de proteção social e o alcance dos objetivos da Assistência Social.**



SUAS e Sistema de Justiça

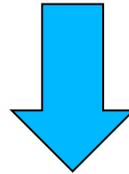
- O caráter protetivo do SUAS pode ser fragilizado ou inviabilizado quando os relatórios dos profissionais das equipes de referência das unidades da Assistência Social são confundidos com documentos de caráter investigativo e fiscalizador.
- Não compete às equipes de referência dos serviços do SUAS atestar veracidade dos fatos e produzir provas de acusação. Pois tais condutas extrapolem o escopo de atuação da política de Assistência Social, além de ter implicações éticas.

As requisições judiciais aos **trabalhadores do SUAS** para o desempenho das atividades inerentes a outros órgãos e políticas, compromete seriamente o trabalho social desenvolvido com famílias e indivíduos, ocasionando uma série de prejuízos, tais como:



SUAS e Sistema de Justiça

- Quebra de confiança e/ou rompimento de vínculos entre usuários e profissionais que prestam os serviços e benefícios nos equipamentos públicos de Assistência Social, em virtude de utilizar-se da relação de confiança para fundamentar documento gerador de prova contra o usuário perante o poder judiciário;
- Desvio de função dos profissionais que compõem as equipes de referência do SUAS para o desempenho de tarefas para as quais não foram contratados e não estão preparados;
- Fragilização ético-político-profissional e destituição do caráter protetivo inerente ao SUAS;



SUAS e Sistema de Justiça

- Fragilização e destituição do caráter socioassistencial dos serviços e benefícios normatizados e implementados no âmbito da política pública de Assistência Social;
- Priorização das demandas judiciais em detrimento das demandas ordinárias próprias dos serviços socioassistenciais, implicando em menor disponibilização de tempo para as funções de proteção social aos usuários e suas famílias;
- Desorganização dos serviços e comprometimento dos recursos financeiros e materiais disponíveis frente às demandas não planejadas.



SUAS e Sistema de Justiça

Encaminhamentos Necessários – Nível Federal

- Criação de GT formado pelo CNAS, CNJ, CNMP, (com participação da SNAS, FONSEAS, CONGEMAS, CFP e CFESS), para proposição de resolução conjunta estabelecendo os fluxos e procedimentos da relação do SUAS com o Sistema de Justiça.
- Manter uma agenda permanente de diálogo interinstitucional com os órgãos do Sistema de Justiça
- Desenvolvimento das ações previstas no ACT – CNMP/SNAS



SUAS e Sistema de Justiça

Necessidade de Articulação em Nível Local

- Orienta-se que as gestões municipais e estaduais promovam a construção de instâncias de articulação e diálogo entre profissionais de ambos os sistemas, criando espaços permanentes de troca, de conhecimento dos papéis e responsabilidades de cada ator envolvido.
- Recomenda-se a criação de fóruns interinstitucionais, grupos de trabalho, rodas de conversas, dentre outros espaços de discussão com o objetivo de aproximar ambos os sistemas, debater casos (questões/problemas) e capacitar profissionais.
- No estabelecimento de fluxos com o Sistema de Justiça deve restar claro que quaisquer solicitações devem ser encaminhadas ao Órgão Gestor da Assistência Social, e **NÃO** diretamente para os profissionais da rede socioassistencial.



SUAS e Sistema de Justiça



Ceas - CE

Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

Obrigada!

